



## Resposta do Executivo 211/2025

Protocolo 41160 Envio em 07/07/2025 10:41:13

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0424/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor  
**Fábio Fernando Siqueira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 225/2025-SO, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00005374/2025-01.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a existência de programa ou projeto municipal voltado ao atendimento veterinário gratuito ou subsidiado para animais pertencentes a famílias de baixa renda, segue em anexo o Memorando nº 16/2025, com informações do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

# **ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

**Prefeito**

---

**Referência:** Processo nº

3535507.414.00005374/2025-01

SEI nº 0077879

Resposta do Executivo 211/2025 Protocolo 41160 Envio em 07/07/2025 10:41:13  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacuapaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23405/23405\\_original.pdf](https://sapl.paraguacuapaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23405/23405_original.pdf)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

MEMORANDO nº.16/2025

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Paraguaçu Paulista-SP, 27 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Prefeito  
Antônio Takashi Sasada  
Gabinete do Prefeito  
Av. Siqueira Campos, 1.430, Jardim Paulista  
19703-061 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 225/2025 – Câmara Municipal – Vereador Daniel Faustino, requer informações sobre a existência de programa ou projeto municipal voltado ao atendimento veterinário gratuito ou subsidiado para animais pertencentes a famílias de baixa renda.**

Referência: Processo SEI nº 3535507.414.00005428/2025-20.

Senhor Prefeito:

A respeito das informações solicitadas pelo nobre Vereador supracitado, informamos que:

- 1) A Prefeitura não tem programa ou projeto voltado ao atendimento veterinário gratuito para animais pertencentes a famílias de baixa renda. O atendimento veterinário gratuito é feito pela Associação Proteção Animal conforme disponibilidade de aporte financeiro.
- 2) O atendimento gratuito é feito pela Associação Proteção Animal conforme disponibilidade de aporte financeiro, atendendo a população de baixa renda, protetores voluntários de animais e Ong's.
- 3) Existe. O município tem o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos para castração gratuita destes animais, conforme Lei Municipal nº 3.266, de 28 de junho de 2019.
- 4) Nos últimos 2 anos foram 2.132 animais castrados, sendo 1.360 felinos e 772 caninos. Os beneficiários são famílias de baixa renda que atendam aos requisitos do Cadastro Único (Cad-único) para Programas Sociais do Governo Federal.
- 5) Sim. A Prefeitura tem o Programa Banco de Ração para distribuição de ração às famílias de baixa renda por intermédio da Associação e dos Protetores Animais, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 3.390, de 06 de julho de 2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

6) Atualmente o cadastro do Programa Banco de Ração conta com 40 beneficiários atendidos entre Associação e Protetores Animais que disponibilizam as rações para as famílias em situação de vulnerabilidade. A periodicidade de entrega das rações é mensal. O beneficiário precisa ser cadastrado no Programa Banco de Ração como Protetor Independente, Ong's ou Associações ligadas a causa animal e pessoas portadoras de transtorno de acumulador de animais, conforme Lei Municipal 3.390, de 06 de julho de 2021.

7) O poder executivo tem estudo em andamento voltado ao atendimento básico dos animais da população em situação de vulnerabilidade.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente.

**MARCELO GREGÓRIO**  
Secretário  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

MG/fss  
MEM

